



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 40 (quarenta) vagas ao emprego público permanente de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Ficam acrescidas ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 02 (duas) vagas ao emprego público permanente de “Supervisor de Ensino”, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, e suas alterações posteriores, para acrescentar 40 (quarenta) vagas ao emprego público permanente de “Professor de Educação Básica I (PEB-I)” e 02 (duas) vagas ao emprego público permanente de “Supervisor de Ensino”, descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	NOVA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/SALÁRIO
Professor de Educação Básica I - PEB-I	362	292	Lei Complementar n.º 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010.
Supervisor de Ensino	05	02	2.802, de 03 de junho de 2005 + 1 criado por lei própria	Emprego permanente	Anexo IV da Lei Complementar n.º 037/2010.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de março de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga.

O presente projeto de lei acrescenta ao Quadro de emprego permanente do Magistério Público, 40 (quarenta) vagas ao emprego público de Professor da Educação Básica I e 02 (duas) vagas ao emprego público permanente de Supervisor de Ensino, ambos de Provimento por Concurso Público.

A alteração deve-se ao fato da necessidade de ampliação do quadro profissional da municipalidade, tendo em vista o elevado índice de processo de aposentadoria, circunstância que ocasionará um déficit no quadro desses profissionais no município.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

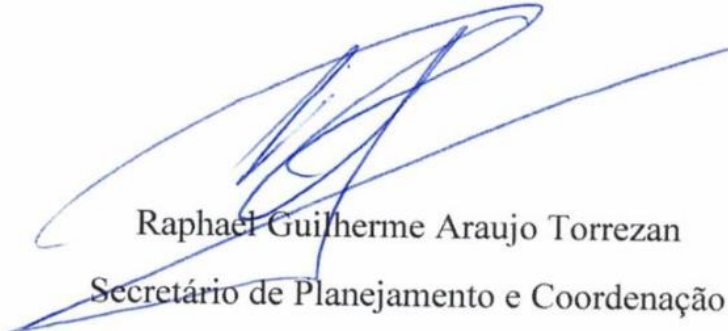
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 14/03/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foram apresentados o PROJETO DE LEI Nº 019/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 020/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 021/2022 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental e da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022. - Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências. O Projeto de Lei nº 020/2022 sofreu alterações no valor de uma das despesas previstas, ao passo que originalmente estava redigido R\$8.000,00 e passou para R\$7.301,12. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação



Ordenador da Despesa –

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 006/2022.

Lembrando que no exercício de 2021, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 82.670.426,25, e o Valor da Receita Corrente Líquida do mês de Dezembro foi de R\$ 195.867.225,33, apurando assim o percentual de 42,21% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,300% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.022:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022	R\$ 243.620.558,60
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.022	R\$ 236.786.558,60
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.022 ...	R\$ 1.519.211,33
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022	= 0,62%
Impacto sobre o Orçamento Anual do exercício de 2.022	= 0,64%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023.....	R\$ 247.703.473,87
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023	R\$ 240.136.473,87
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023	R\$ 2.025.615,11
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023	= 0,82%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.023	= 0,84%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.894.715,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.024	R\$ 263.010.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024	R\$ 2.228.176,62
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024	= 0,82%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.024	= 0,85%

Em anexo a planilha de Simulação do Cálculo que ficam acrescida ao quadro de pessoal dos servidores do Poder Executivo do Município de Ibitinga, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Ibitinga, 11 de março de 2022.

Cristina Maria Kallil Arantes
Prefeita Municipal



